



Preenchimento da raça ou cor se torna obrigatório no SUS



Norma publicada pelo Ministério da Saúde torna obrigatório e padroniza a coleta e processamento de dados sobre saúde da população brasileira segundo critérios étnicos e raciais

A partir de agora todos os instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos de saúde, como prontuários, formulários e cadastros, deverão trazer a informação sobre raça ou cor do paciente usuário do serviço.

Grande parte dos sistemas nacionais, como Sistemas de Informações de Mortalidade e de Informações sobre

Nascidos Vivos, já fazem a coleta dessa informação.

A medida do Ministério da Saúde foi publicada dia 02 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial da União, torna obrigatória a coleta e preenchimento do quesito raça ou cor em todos os sistemas de informação utilizados pelo Sistema Único de Saúde.

Essa informação deverá ser coletada pelo profissional responsável pelo preenchimento, a partir da auto declaração do paciente usuário do serviço.

Com a publicação da Portaria 344:17, o Ministério da Saúde, Estados e Municípios deverão coletar, processar e analisar de forma qualificada e permanente os dados desagregados por raça ou cor do paciente usuário dos serviços.

A medida vale também para pesquisas e serviços de saúde conveniados ou contratados pelo SUS, como, por exemplo, pelos Laboratórios de Análises Clínicas ou de Patologia Clínica.

Esta Portaria 344:17 padroniza a coleta do dado sobre raça ou cor nos sistemas de informação em saúde, que deverão seguir a classificação do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que define as cinco categorias autodeclaradas para a raça ou a cor: branca, preta, amarela, parda e indígena.

A medida permitirá a produção de estudos mais detalhados do perfil epidemiológico e da situação de saúde da população brasileira segundo critérios étnicos e raciais

A previsão é que após a publicação da Portaria, o Ministério da Saúde em parceria com os Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde e de Secretarias Municipais de Saúde, que representam as esferas de gestão estadual e municipal do SUS, elaborem uma nota técnica de orientações a como proceder à inclusão e padronização do preenchimento do quesito raça ou cor no sistema de informação em saúde.

Além de ações de capacitação divulgação e sensibilização dos profissionais sobre a importância dessa informação para melhoria das ações de saúde.

Caso queira um exemplar da Portaria MS GM 344:17, queira, por favor solicitar ao SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais pelo (31) 3213- 2738 ou pelo secretaria@sindlab.org.br.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio
SindLab Presidente

Eu fiz minha parte! ®